



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40962/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 08/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00024/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE
PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 219/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 05 de Fevereiro de 2024.

À empresa

MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO

CNPJ: 40.470.297/0001-73

Rua: AV.SENADOR JOÃO LIRA,Nº:212,JAGUARIBE-JOÃO PESSOA-PB

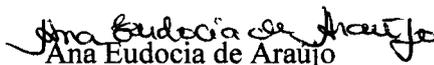
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL** . conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.
RAZÃO SOCIAL:	Marcio Nicolau Montenegro
CNPJ:	40.470297/0001-73
ENDEREÇO:	Av. Senador João Lira, 212 / Jaguaribe / João Pessoa
E-MAIL:	mnicolau2@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 99806-4312
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Marcio Nicolau Montenegro
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Itaporanga	Unidade	15	300,00	4.500
02	Publicação de matérias institucionais em vários portais de notícias	Unidade	15	5.200,00	78.000,00
03	Produção de artes para redes sociais	Serviço	80	200,00	16.000,00
04	Produção de vídeos institucionais para redes sociais	Serviço	10	5.300,00	53.000,00
05	Divulgação de mídia em carro de som e locução para publicidade dos festejos municipais por 05 horas por dia	Dias	05	200,00	1.000,00
06	Locução de palco durante festividades com 02 locutores	Diária	01	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 56.500,00	

Data: 06 / Fevereiro / 2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: Marcio Nicolau Montenegro
---------------------------------------	---

40.470.297/0001-73
MARCIO NICOLAU MONTENEGRO
Fenix Comunicação
Av. Senador João Lira, 212 -
Jaguaribe - João Pessoa - PB
CEP.: 54.115-450



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 031/2024

INTERESSADO: CHEFIA DO GABINETE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da secretária de CHEFIA DE GABINETE, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GOVERNADOR JOÃO LIRA, 212 - JAGUARIBE - JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.015-150, CONTATOS: (83) 99806-4312 - eudonicolau2@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 40.470.297/0001-73, por seu representante legal o senhor MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CPF: 118.971.494-92, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GOVERNADOR JOÃO LIRA, 212 - JAGUARIBE - JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.015-150, CONTATOS: (83) 99806-4312 - eudonicolau2@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 40.470.297/0001-73, por seu representante legal o senhor MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CPF: 118.971.494-92, com valor **R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 - joavitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, com valor R\$ 25.103,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 25 de março de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ: 40.470.297/0001-73, com o valor total de R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHETOS REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	UND	15			
2.	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM VÁRIOS PORTAIS DE NOTÍCIAS	UND	15			
3.	PRODUÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS	UND	80			
4.	PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA REDES SOCIAIS	UND	10			
5.	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM E LOCUÇÃO PARA PUBLICIDADE DOS FESTEJOS MUNICIPAIS POR 05 HORAS POR DIA	UND	05			
6.	LOCUÇÃO DE PALCO DURANTE FESTIVIDADES COM 02 LOCUTORES	UND	01			
VALOR GLOBAL						R\$

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 219/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 05 de Fevereiro de 2024.

À empresa

MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO

CNPJ: 40.470.297/0001-73

Rua: AV.SENADOR JOÃO LIRA,Nº:212,JAGUARIBE-JOÃO PESSOA-PB

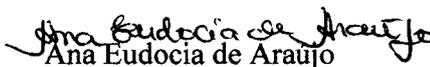
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL** . conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

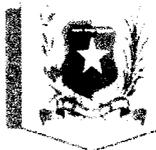
Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.
RAZÃO SOCIAL:	Marcio Nicolau Montenegro
CNPJ:	40.470.297/0001-73
ENDEREÇO:	Av. Senador João Lima, 212 / Jaguaribe / João Pessoa
E-MAIL:	mnicolau2@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 99806-4312
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Marcio Nicolau Montenegro
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Itaporanga	Unidade	15	300,00	4.500
02	Publicação de matérias institucionais em vários portais de notícias	Unidade	15	5.200,00	78.000,00
03	Produção de artes para redes sociais	Serviço	80	200,00	16.000,00
04	Produção de vídeos institucionais para redes sociais	Serviço	10	1.300,00	13.000,00
05	Divulgação de mídia em carro de som e locução para publicidade dos festejos municipais por 05 horas por dia	Dias	05	200,00	1.000,00
06	Locução de palco durante festividades com 02 locutores	Diária	01	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.500,00

Data:	Carimbo e Assinatura do Proponente:
06 / Fevereiro / 2024	Marcio Nicolau Montenegro

40.470.297/0001-73
MARCIO NICOLAU MONTENEGRO
Felix Cabral
Av. Senador João Lima, 212 -
Jaguaribe - João Pessoa - PB
CEP: 51.015-450



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 220/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 05 de Fevereiro de 2024.

À empresa

ALISON DE SOUSA LEITE

CNPJ: 29.526.569/0001-77

Rua: SÃO JOSÉ.SN,CENTRO,SERRA GRANDE-PB.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL** . conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.
RAZÃO SOCIAL:	ALISON DE SOUZA LEITE
CNPJ:	29.526.569/0001-77
ENDEREÇO:	RUA SÃO JOSÉ, S.V. CENTRO, SERRA GRANDE
E-MAIL:	ASLPRODUÇÕES05@GMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83 98735 2492
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	ALISON DE SOUZA LEITE
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Itaporanga	Unidade	15	330,00	4.950,00
02	Publicação de matérias institucionais em vários portais de notícias	Unidade	15	1300,00	19.500,00
03	Produção de artes para redes sociais	Serviço	80	265,00	21.200,00
04	Produção de vídeos institucionais para redes sociais	Serviço	10	1390,00	13.900,00
05	Divulgação de mídia em carro de som e locução para publicidade dos festejos municipais por 05 horas por dia	Dias	05	950,00	4.750,00
06	Locução de palco durante festividades com 02 locutores	Diária	01	1.150,00	1.150,00
VALOR TOTAL:					65.450,00

Data: 06 de Fevereiro de 2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: 
---	--

29.526.569/0001-77
ALISON DE SOUZA LEITE
ASL Produções, Eventos e Locações
Rua Pedro Santos, 53 - Centro
Serra Grande - PB
CEP.: 58.955-000



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 221/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 05 de Fevereiro de 2024.

À empresa

CARLOS AUGUSTO NUNES SERAFIM

CNPJ: 17.025.683/0001-34

Rua: AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, S/N, ITAPORANGA-PB.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**. conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.
RAZÃO SOCIAL:	Carlos Augusto Nunes Serafim
CNPJ:	17.025.683/0001-34
ENDEREÇO:	Av: Deputado Soares Madruga
E-MAIL:	Carlos.augusto@Cndigital.com.br
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 999584503
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Carlos Augusto Nunes Serafim
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Itaporanga	Unidade	15	350.00	5.250.00
02	Publicação de matérias institucionais em vários portais de notícias	Unidade	15	1.280.00	19.200.00
03	Produção de artes para redes sociais	Serviço	80	260.00	20.800.00
04	Produção de vídeos institucionais para redes sociais	Serviço	10	1.400.00	14.000.00
05	Divulgação de mídia em carro de som e locução para publicidade dos festejos municipais por 05 horas por dia	Dias	05	900.00	4.500.00
06	Locução de palco durante festividades com 02 locutores	Diária	01	1.200.00	1.200.00
VALOR TOTAL:					64.950.00

Data: 06 Fevereiro 2024	Carimbo e Assinatura do Proponente: Carlos Augusto Nunes Serafim
-----------------------------------	--



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITARIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

Pesquisa realizada entre 27/02/2024 09:34:42 e 28/02/2024 10:23:09

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Produção de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	15	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: Publicação de matérias institucionais em vários portais de notícias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	15	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: Produção de artes para redes sociais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	80	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: Produção de vídeos institucionais para redes sociais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	10	R\$ 2.450,00 (un)	-	R\$ 2.450,00	81,2%	R\$ 24.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



Relatório gerado no dia 28/02/2024 10:36:43 (IP: 177.126.222.116)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabBJG5C4dQgFgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabBJG5C4dQgFgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 40962/24. Data: 08/04/2024 12:28. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 08/04/2024 14:20. Validação: 08BB.EB73.3932.B120.29D9.17CD.F42D.768E.

Valor Unitário

R\$ 2.450,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.450,00

Item 5: Divulgação de mídia em carro de som e locução para publicidade dos festejos municipais por 05 horas por dia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	5	R\$ 834,43 (un)	-	R\$ 834,43	13,8%	R\$ 4.172,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão.4522023 UASG:927996	29/11/2023	R\$ 820,00
2	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão.4442023 UASG:927996	28/11/2023	R\$ 889,50
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão.1062023 UASG:987769	21/11/2023	R\$ 793,80

Valor Unitário

R\$ 834,43

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 820,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 834,43

Item 6: Locução de palco durante festividades com 02 locutores.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 1.493,50 (un)	-	R\$ 1.493,50	5%	R\$ 1.493,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:1912023 UASG.153164	20/11/2023	R\$ 1.010,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:1912023 UASG.153164	20/11/2023	R\$ 1.010,00

Valor Unitário

R\$ 1.010,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SESC - AQUIDABÃ	8877-Compra direta	19/07/2023	R\$ 2.460,50

Valor Unitário

R\$ 2.460,50

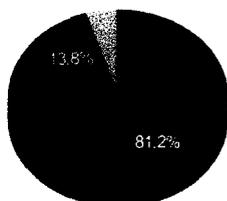
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.010,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.493,50

Valor Global: R\$ 30.165,65

Valor do item em relação ao total

- 1) Produção de...
- 2) Publicação de...
- 3) Produção de...
- 4) Produção de...
- 5) Divulgação de...
- 6) Locução de...



Quantidade de preços por item





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Produção de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Itaporanga	Unidade		R\$ 350,00	R\$ 330,00	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2	Publicação de matérias institucionais em vários portais de notícias.	Unidade		R\$ 1.280,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
3	Produção de artes para redes sociais.	Serviço		R\$ 260,00	R\$ 265,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
4	Produção de vídeos institucionais para redes sociais.	Serviço		R\$ 1.400,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.450,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
5	Divulgação de mídia em carro de som e locução para publicidade dos festejos municipais por 05 horas por dia.	Dias		R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 800,00	R\$ 834,43	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
6	Locução de palco durante festividades com 02 locutores.	diária		R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.493,50	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				R\$ 64.350,00	R\$ 65.450,00	R\$ 56.500,00	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 56.500,00
				CARLOS AUGUSTO	ASI PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÃO	MARCIO NICOLAU			

CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAÚJO

CHEFIA DE GABINETE
ITAPORANGA-PB, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Calina Jeika Neves Dantas Araújo



Calina Jeika Neves Dantas Araújo
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Chefia de Gabinete, identifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**.

A **CHEFIA DE GABINETE** necessita deste serviço da contratação para agilizar e viabilizar os Atos do Município, visto que é necessária publicação de atos da Prefeitura e Secretarias, para que consiga mandar a maior quantidade e realizar o trabalho distribuição.

A aquisição deste serviço é, portanto, de suma importância para atender às necessidades de manutenção e melhorias do Município. Isso reflete diretamente no interesse público, que são essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Itaporanga-PB.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Chefia de Gabinete, sob responsabilidade a Sra Calina Jeika Dandas Neves Araújo.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de serviço específico, a serem adquiridos pela Chefia de Gabinete não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

4.3. Possibilidade de compra ou serviços:

a) Esta situação envolve a aquisição de serviço, portanto, a hipótese em questão não se aplica a publicação de atos, devendo-se proceder com a aquisição de serviço.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa para elaboração de peças publicitárias e divulgação institucional, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

MARCIO NICOLAU MONTEIRO; CNPJ 40.470.297/0001-73;
CARLOS AUGUSTO NUNES SERAFIM; CNPJ 17.025.683/0001-34;
ALISON DE SOUSA LEITE; CNPJ 29.526.569/0001-77.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa

5.1.1. Qualidade técnica exigida: Avaliar a experiência da empresa no desenvolvimento de peças publicitárias e divulgação instrucional.

5.1.2. Qualidade técnica exigida: Verificar se a empresa possui expertise em lidar com temáticas similares às abordadas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

5.1.3. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 6 meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição das artes porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADO A CHEFIA DE GABINETE, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	UND	15
2.	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM VÁRIOS PORTAIS DE NOTÍCIAS	UND	15
3.	PRODUÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS	UND	80
4.	PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA REDES SOCIAIS	UND	10
5.	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM E LOCUÇÃO PARA PUBLICIDADE DOS FESTEJOS MUNICIPAIS POR 05 HORAS POR DIA	UND	05
6.	LOCUÇÃO DE PALCO DURANTE FESTIVIDADES COM 02 LOCUTORES	UND	01

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços por meio de serviço próprio da CHEFIA DE GABINETE que serão realizados nos próximos 12 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo serviço para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos materiais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da CHEFIA DE GABINETE, ao adquirir o serviço de contratação de publicidade espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar os Atos da Prefeitura, aumentar a coletar de referencias e otimizar os gastos públicos.

Ademais, contratação de empresa para elaboração de publicidade visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da educação, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de publicidade pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso,

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

	cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da CHEFIA DE GABINETE. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviço para atender o bom estímulo para divulgação de atos da Prefeitura. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha destes serviços levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 29 de janeiro de 2024.



Calina Jeika Neves Dantas Araújo
Chefia de Gabinete

Calina Jeika Neves Dantas Araújo
Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
Setor requisitante: CHEFIA DE GABINETE	
Responsável pela demanda: Calina Jeika Neves Dantas Araújo	Matrícula: 20103746
E-mail: gabinete@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-3605
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria de Gabinete do Prefeito identifica a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. Existe a necessidade da contratação para agilizar e viabilizar a entrega dos serviços de publicação, visto que é necessário para os atos da Prefeitura.	
4. OBSERVAÇÕES GERAIS	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça João Pessoa, 32, bairro Centro, Itaporanga. CEP: 58.780-000.	
4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.	
5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.	
5.1. Fiscal do Contrato: 5.2. Gestor do Contrato:	
6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	
6.1.	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 29 de janeiro de 2024.

Calina Jeika Neves Dantas Araújo
Chefia de Gabinete



Calina Jeika Neves Dantas Araujo
Chefia de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 06/02/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 MÁRCIO NICOLAU MONTEIRO, CNPJ nº 40.470.297/0001-73.
- 2.2 CARLOS AUGUSTO NUNES SERAFIM, CNPJ nº 17.025.683/000134.
- 2.3 ALISON DE SOUSA LEITE, CNPJ nº 29.526.569/0001-77.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1 Nenhum.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
() a mediana ou
(X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 56.500,00 (cinquenta e seis mil quinhentos reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 28 de fevereiro de 2024.


ANA EUDOCIA DE ARAUJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV024/2024 CHEFIA DE GABINETE.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.
Legislação:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 25 de Março de 2024



DIVALDO DANTAS
 Prefeito



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

Valor : R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais);

Programas :

2005 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 01 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a não interrupção dos serviços de entrega dos materiais viária que são de responsabilidade da Chefia de Gabinete que faz uso do recurso em questão, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda ate o fim do corrente ano, para aquisição do serviço de contratação de publicidade. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrario decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
1.	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	UND	15

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

2.	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM VÁRIOS PORTAIS DE NOTÍCIAS	UND	15
3.	PRODUÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS	UND	80
4.	PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA REDES SOCIAIS	UND	10
5.	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM E LOCUÇÃO PARA PUBLICIDADE DOS FESTEJOS MUNICIPAIS POR 05 HORAS POR DIA	UND	05
6.	LOCUÇÃO DE PALCO DURANTE FESTIVIDADES COM 02 LOCUTORES	UND	01

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.-

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022. .

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma única e total, conforme termo de referência.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas:

2005 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Chefia de Gabinete, situado na Rua Antônio Teixeira de Araújo, 32, bairro Centro, Itaporanga-PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

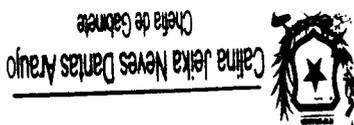
16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 29 de janeiro de 2024.

Calina Jeika Neves Dantas Araújo

Calina Jeika Neves Dantas Araújo
 Chefia de Gabinete





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:28:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 40962/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00024/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCIO NICOLAU MONTINEGRO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.470.297/0001-73

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a7bad4872c0662be9b1cb677c6e2d407
Autorização da autoridade competente	Sim	69585a1e9d9543ebea40c60a1f6fc132
Estimativa da despesa	Sim	08bbeb733932b12029d917cdf42d768e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9f3042facf18f07a76bee4a7fc82f4c4
Formalização de demanda	Sim	f69baafd73f6e7952bbe1c77140df2d
Justificativa de preço	Sim	18278b78d15f6cb4ba9beca408cf2b81
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	eff79366e2ffa7202ebd5469dae27f81
Previsão Orçamentária	Sim	9cad89ce86e6e01ec8efa207d05a8bac
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5ccd8cefac9a8bfb3d3d3bad109864b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARCIO NICOLAU MONTINEGRO	Sim	6268b6ab21ee28cade3c9b8a549e62ba

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

CONTRATO Nº 045/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA MARCIO NICOLAU
MONTINEGRO, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GOVERNADOR JOÃO LIRA, 212 - JAGUARIBE - JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.015-150, CONTATOS: (83) 99806-4312 - eudonicolau2@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 40.470.297/0001-73, por seu representante legal o senhor MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CPF: 118.971.494-92, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 024/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 031/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 031/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 024/2024;

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.	UND	15	300,00	4.500,00
2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM VÁRIOS PORTAIS DE NOTÍCIAS.	UND	15	1.200,00	18.000,00
3	PRODUÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS.	UND	80	200,00	16.000,00
4	PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA REDES SOCIAIS.	UND	10	1.300,00	13.000,00
5	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM E LOCUÇÃO PARA PUBLICIDADE DOS FESTEJOS MUNICIPAIS POR 05 HORAS POR DIA.	UND	05	800,00	4.000,00
6	LOCUÇÃO DE PALCO DURANTE FESTIVIDADES COM 02 LOCUTORES.	UND	01	1.000,0	1.000,00
TOTAL					56.500,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem,

Página 2 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLAUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do equilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Página 4 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Página 5 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

Página 6 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Página 7 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Página 8 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 10 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

Página 11 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

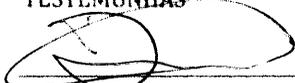
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS



CPF: 075.943.234-16



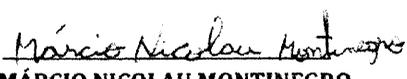
CPF: 121.668.054-00

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO



MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO
MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO
CPF: 118.971.494-92
CONTRATADA

Página 12 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 789/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 045/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. **CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, o Sr. **ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR**, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de
2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4A047392**GABINETE DO PREFEITO**
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruí o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV022/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9DE27759**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 788/2024**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**
047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1122611C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 789/2024**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**
045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. **CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAUJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sr. **ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR**, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2BC08E96**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 790/2024**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**
046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. **ELOISA LOPES CLAUDINO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6044.

Presencial nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aditivo de combustível, filtro de combustível, condicionador de metais, filtro de ar e outros... Para frota de veículos próprio e alugados na prefeitura municipal de Igaracy-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - R\$ 212.496,29.

Igaracy - PB, 27 de Março de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7AC39295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IGARACY
PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2024**, com o seu objeto Contratação de empresa para Fornecimento de carnes e frango, destinados as Escolas Municipais, Creche, demais Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Igaracy-PB. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a proposta da empresa: FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - ME - Valor: R\$ 676.248,00. Igaracy - PB, 27 de MARÇO de 2024.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:65A6AFFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:**

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 12/03/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/03/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.**

ITAPORANGA/PB, 26 DE MARÇO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9FBD3C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP024/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/03/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ: 40.470.297/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:61BCE055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP025/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 37.034.499/0001-68 (pela contratada), com o valor total de R\$ R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6E138F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0022/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/03/2025

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E5D483EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO
DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 071/2023

Processo Licitatório nº 0129/2023. Contrato nº 0198/2023. Objeto: Locação de imóveis para funcionamento de diversos órgãos de interesse e necessidade do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência. **Contratado: ISABELLY ALBUQUERQUE DE CARVALHO, CPF nº 028.832.474-98. Data da assinatura:** 18 de março. **Vigência:** 12 (doze) MESES. Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A9021DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/04/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072. ITAPORANGA/PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4E19C329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 02/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/04/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072. ITAPORANGA/PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:AD04B0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 03/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/04/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072. ITAPORANGA/PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7901C0A4

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ: 40.470.297/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:982B415D

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV025/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 37.034.499/0001-68 (pela contratada), com o valor total de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 789/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 045/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. **CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, o Sr. **ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR**, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4A047392**GABINETE DO PREFEITO**
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV022/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9DE27759**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 788/2024**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**
047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1122611C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 789/2024**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**
045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. **CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAUJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sr. **ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR**, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2BC08E96**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 790/2024**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**
046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. **ELOISA LOPES CLAUDINO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6044.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
Setor requisitante: CHEFIA DE GABINETE	
Responsável pela demanda: Calina Jeika Neves Dantas Araújo	Matrícula: 20103746
E-mail: gabinete@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-3605
<p>2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.</p>	
<p>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria de Gabinete do Prefeito identifica a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. Existe a necessidade da contratação para agilizar e viabilizar a entrega dos serviços de publicação, visto que é necessário para os atos da Prefeitura.</p>	
<p>4. OBSERVAÇÕES GERAIS</p>	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça João Pessoa, 32, bairro Centro, Itaporanga. CEP: 58.780-000.	
4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.	
<p>5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.</p> <p>5.1. Fiscal do Contrato: 5.2. Gestor do Contrato:</p>	
<p>6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:</p> <p>6.1.</p>	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE**

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 29 de janeiro de 2024.

Calina Jeika Neves Dantas Araújo
Chefia de Gabinete



Calina Jeika Neves Dantas Araújo
Chefia de Gabinete



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.470.297/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIO NICOLAU MONTINEGRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX COMUNICACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOCALIDADE AV SENADOR JOAO LIRA	NÚMERO 212	COMPLEMENTO CXPST 286
------------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 58.015-150	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUDONICOLAU2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9806-4312
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 17:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO
CNPJ: 40.470.297/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:43 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **F9F3.A22E.C359.B09B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 237B.9613.7FA6.095E

Emitida no dia 06/02/2024 às 15:20:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.470.297/0001-73**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: E671.F7CA.09D3.62CE

Emitida no dia 04/03/2024 às 11:17:12

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.470.297/0001-73**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 04/03/2024 Hora: 11:06
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/031658

Nº de Controle de Autenticação

545.515.605.520

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 40470297000173		Nome do Contribuinte MARCIO NICOLAU MONTINEGRO			
Endereço AV SENADOJOAO LIRA		Número 00212	Apto/Sala	Bloco	Complemento CXPST 286
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015150	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 161899-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 04/03/2024 11:06:25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.470.297/0001-73

Certidão nº: 8641813/2024

Expedição: 06/02/2024, às 15:45:58

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO NICOLAU MONTINEGRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.470.297/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.470.297/0001-73

Certidão nº: 14665048/2024

Expedição: 04/03/2024, às 11:13:15

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO NICOLAU MONTINEGRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.470.297/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

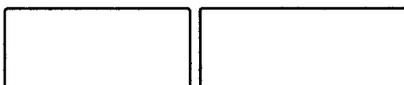
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.470.297/0001-73
Razão Social: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO
Endereço: AV SENADOR JOAO LIRA / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006430974614858

Informação obtida em 04/03/2024 11:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.470.297/0001-73

Razão Social: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO

Nome Fantasia: FENIX COMUNICACAO

Certidão emitida às 11:14 de 04/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Da0q/SM7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO**

PAGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCIO NICOLAU MONTINEGRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Itaporanga - PB, data de nascimento 22/07/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3993786 - 2ª VIA, expedida por SSDS/PB em 28/08/2018 e CPF: nº 118.971.494-92, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na RUA EDILMA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO, nº 159, CENTRO, CEP: 58780-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO**, e usará a expressão FENIX COMUNICACAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR JOAO LIRA, nº 212, CXPST 286, JAGUARIBE, João Pessoa - PB, CEP: 58015150.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET AGENCIAS DE NOTICIAS ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, COM CONTRATAAO DE PROFISSIONAL HABILITADO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6391-7/00 - Agências de notícias
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 06 de janeiro de 2021

Cartório
1º Ofício

Márcio Nicolau Montinegro
MARCIO NICOLAU MONTINEGRO
Empresário



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga - PB
Fone: (83) 3451-2467 - E-mail: cartorio.pb@notmival.com
Tabelião: Alberto Barros da Silva

RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **MARCIO NICOLAU MONTNEGRO**.

Itaporanga/PB, 8 de janeiro de 2021.

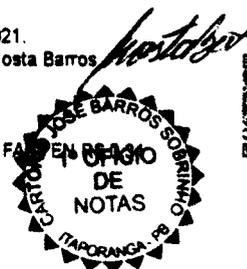
Tab. Substituto : Mº do Socorro Costa Barros

Selo Digital: AKY82884-MYU

Consulte a autenticidade em

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

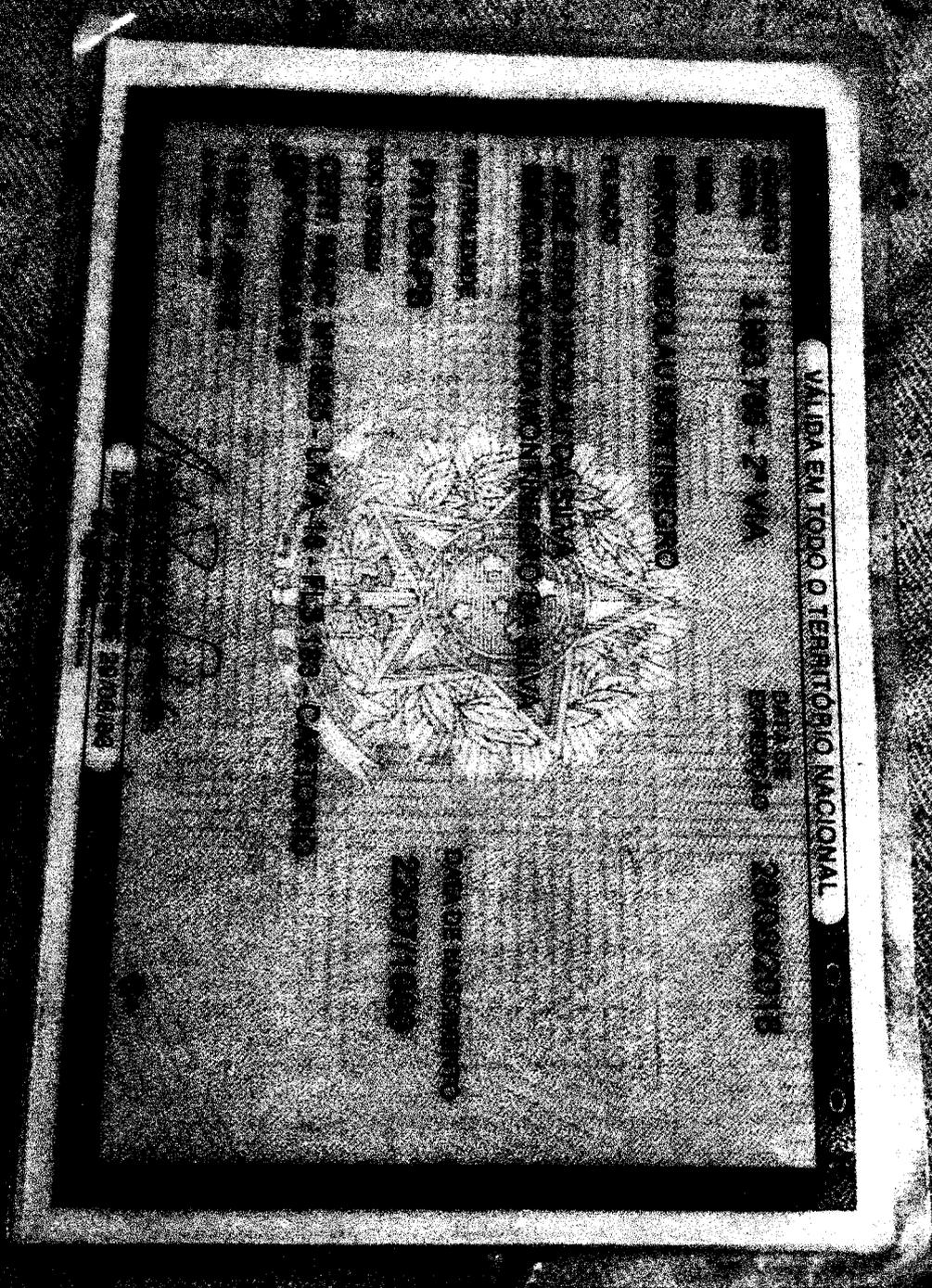
Emd. R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 20:17 SOB Nº 25101410175.
PROTOCOLO: 205112706 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100337374. CNPJ DA SEDE: 40470297000173.
NIRE: 25101410175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
MARCIO NICOLAU MONTNEGRO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1 hora por - 2ª VIA

DATA DE EMISSÃO

20/03/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FLS. 000 - CARTÃO Nº

DATA DE EMISSÃO
20/03/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MATRICULA

71448470

DADOS DO CLIENTE:

EUDA PAULA ALMEIDA OLIVEIRA

RUA PRFO JOSE FARIAS DA NOBREGA, 200 BL B AP 303 UNIVERSITARIO
CAMPINA GRANDE PB 58429-515

B. 303

INSCRICAO: 018 038 170 0265 128

ECONOMIAS:

Residencial Comercial Industrial Pública

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO**

Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro	Condição de leitura:	Condição do faturamento:	Data da leitura anterior:
Y14N332925	REALIZADA	REAL	06/12/2023
Leitura anterior: 329	Leitura atual: 331	Consumo (m ³): 2	Número de dias: 31
			Data da próxima leitura: 06/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	DEIXADAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.00	194	194	191
CLORO	0.00	194	194	193
COLIFORMES FEDAIS	0.00	0	0	0
ODJ	5.50	194	194	186
COL. TOTAIS	0.00	194	194	194

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (m ³)
DEZ/2023	5
NOV/2023	7
OUT/2023	7
SET/2023	8
AGO/2023	4
JUL/2023	5

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	2 M3	46,28
ESGOTO		

Pago

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4A047392

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV022/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9DE27759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1122611C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. **CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAUJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sr. **ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR**, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2BC08E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. **ELOISA LOPES CLAUDINO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6044.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:31:11 foi protocolizado o documento sob o N° 40964/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000452024

Data da Publicação: 28/03/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Data Final do Contrato: 27/03/2025

Valor Contratado: R\$ 56.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

Contratado (Nome): MARCIO NICOLAU MONTINEGRO

Contratado (CNPJ): 40.470.297/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	94a148ad226d3f08e323d5e5a7490471
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	0469d2c4eaf645b098b402920920347f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f69baafd73f6e7952bbe1c77140df2d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	17a00e68c4e665fcf416bffc85c03009
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f7521e10de01c83b2fbb885b8407afca
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3da295f2bdfb01124eab4f113b146798
Designação do gestor do contrato	Sim	f7521e10de01c83b2fbb885b8407afca

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 40962/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40964/24 ao Documento 40962/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40962/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 56	17a00e68c4e665fcf416bffc85c03009
Designação da fiscalização técnica do contrato	57 - 58	f7521e10de01c83b2fbb885b8407afca
Comprovante de publicidade	59 - 60	94a148ad226d3f08e323d5e5a7490471
Designação do gestor do contrato	61 - 62	f7521e10de01c83b2fbb885b8407afca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63 - 64	f69baafd73f6e7952bbe1c77140df2d
Comproventes de regularidade da contratada	65 - 78	0469d2c4eaf645b098b402920920347f
Designação do fiscal administrativo do contrato	79	3da295f2bdfb01124eab4f113b146798
RECIBO PROTOCOLO	80	f10fc4106257d592d3a80bf264e91fce

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB